



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N.º 11/2010.**

**Dispõe sobre a ordenação e uniformização de procedimentos relativos à restauração de registros de assento de nascimento e de casamento.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar nº 14, 17 de dezembro de 1991 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Maranhão, pelo art. 30, XLIII, "a" do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e art. 3º, parágrafo único, II, "a" do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral de Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços judiciais e extrajudiciais da 1ª instância do Poder Judiciário, em especial das atividades notariais e registrais;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento n.º 06/2006, que dispõe sobre a ordenação e uniformização de procedimentos relativos à restauração de registros de assento de nascimento e de casamento.

**CONSIDERANDO** que o referido Provimento, em seu parágrafo 1º, do artigo 1º, não determinou qual Vara de Registros Públicos seria competente para apreciar pedido de restauração dos registros de assento de nascimento e de casamento;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão proferida nos autos do procedimento administrativo n.º 2.319/2007-TJ/CGJ;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Retificar o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Provimento n.º 06/2006, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - (*omissis*)

§ 1º - "*O pedido de restauração, distribuído a uma das Varas de Registros Públicos do local de onde foi originado o registro, será instruído, obrigatoriamente, com fotocópia da certidão em poder do interessado, e sendo deferido, os dados do assento serão as informações contidas nesse documento.*"

**Art. 2º.** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), aos 06 (seis) dias do  
mês de outubro de 2010.

Desembargador **ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR**  
**Corregedor-Geral da Justiça**